



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Faxinalzinho**

99-655 - Faxinalzinho - RS.

LEI MUNICIPAL Nº 093/90 DE 20 DE JUNHO DE 1990.

ESTABELECE O SALÁRIO BÁSICO E PERCENTUAL  
DE AUMENTO AO QUADRO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

LUIZ CONCI, Prefeito Municipal de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 72 Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- ART. 1º - Fica estabelecido para o mês de Junho de 1990, o salário básico de Cr\$-4.986,15 (quatro mil, novecentos e oitenta e seis cruzeiros, e quinze centavos), que servirá de cálculo do plano de pagamento previsto no artigo 21 e 22 da Lei Municipal nº 045/89, para os servidores enquadrados na referida Lei.
- Art. 2º - Para o quadro de Magistério público Municipal, e para atender o disposto nos Decretos Legislativos nºs 02, 03 e 04/89, fica estabelecido o percentual de 20 % (vinte por cento), para o mês de Junho de 1990, considerando que os índices de aumento ao quadro geral dos servidores, são devidos a reajustes.
- Art. 3º - Fica também autorizado o arredondamento dos valores, por ocasião do cálculo de aumento.
- Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Faxinalzinho  
Em, 20 de Junho de 1990.

LUIZ CONCI  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se  
Em, 20 de Junho de 1990.